



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.123/2.025 **AUTÓGRAFO Nº 3.699/1.669/2.025**

Projeto de Lei nº 70/2025, de autoria do Poder Executivo

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 4.123/2.025

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I **Da Estimativa da Receita**

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 292.900.000,00 (Duzentos e noventa e dois milhões e novecentos mil reais), e se desdobra em:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – R\$ 276.002.600,00 (Duzentos e setenta e seis milhões, dois mil e seiscentos reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 16.897.400,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.990.000,00	218.000,00	59.208.000,00
Contribuições	1.960.000,00	8.400,00	1.968.400,00
Receita Patrimonial	3.381.000,00	871.409,40	4.252.409,40
Transferências Correntes	217.257.000,00	15.646.590,60	232.903.590,60
Outras Receitas Correntes	2.079.000,00	155.000,00	2.234.000,00
Receitas Correntes-Intra OFSS	120.600,00	0,00	120.600,00
Deduções por Descontos Concedidos	-13.000,00	-2.000,00	-15.000,00
Deduções p/ o FUNDEB	-30.272.000,00	0,00	-30.272.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	253.502.600,00	16.897.400,00	270.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	253.502.600,00	16.897.400,00	270.400.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita Patrimonial	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
Receita de Serviços	19.560.500,00	0,00	19.560.500,00
Outras Receitas Correntes	1.640.500,00	0,00	1.640.500,00
Receitas Correntes-Intra OFSS	218.000,00	0,00	218.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	22.500.000,00	0,00	22.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	22.500.000,00	0,00	22.500.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.020.000,00	218.000,00	59.238.000,00
Contribuições	1.960.000,00	8.400,00	1.968.400,00
Receita Patrimonial	4.432.000,00	871.409,40	5.303.409,40
Receita de Serviços	19.560.500,00	0,00	19.560.500,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Transferências Correntes	217.257.000,00	15.646.590,60	232.903.590,60
Outras Receitas Correntes	2.297.000,00	155.000,00	2.452.000,00
Receitas Correntes – Intra OFSS	1.761.100,00	0,00	1.761.100,00
Deduções por Descontos Concedidos	-13.000,00	-2.000,00	-15.000,00
Dedução p/ o FUNDEB	-30.272.000,00	0,00	-30.272.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	276.002.600,00	16.897.400,00	292.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	276.002.600,00	16.897.400,00	292.900.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Artigo 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 292.900.000,00 (Duzentos e noventa e dois milhões e novecentos mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 224.773.450,00 (Duzentos e vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 68.126.550,00 (Sessenta e oito milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	191.303.230,00	67.212.400,00	258.515.630,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.969.370,00	863.000,00	11.832.370,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.000,00	0	52.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	202.324.600,00	68.075.400,00	270.400.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	20.515.350,00	51.150,00	20.566.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.933.500,00	0	1.933.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	22.448.850,00	51.150,00	22.500.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	211.818.580,00	67.263.550,00	279.082.130,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.902.870,00	863.000,00	13.765.870,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.000,00	0	52.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	224.773.450,00	68.126.550,00	292.900.000,00

II – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	3.384.000,00	0,00	3.384.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	4.766.000,00	427.000,00	5.193.000,00
Secretaria de Administração e Modernização	19.145.000,00	0	19.145.000,00
Secretaria de Finanças	17.631.000,00	0	17.631.000,00
Secretaria de Obras e Planejamento	10.219.600,00	150.000,00	10.369.600,00
Secretaria de Serviços	19.987.000,00	0	19.987.000,00
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	0	58.344.500,00	58.344.500,00
Secretaria de Educação	104.044.500,00	0	104.044.500,00
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	4.141.000,00	0	4.141.000,00
Secret.de Meio Ambiente e Agricultura	1.812.500,00	0	1.812.500,00
Secretaria de Segurança e Trânsito	11.306.000,00	0	11.306.000,00
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	0	9.153.900,00	9.153.900,00
Secretaria de Governo e Coordenação	1.439.000,00	0	1.439.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	3.231.000,00	0	3.231.000,00
Secretaria de Negócios Jurídicos	707.000,00	0	707.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	459.000,00	0	459.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	202.272.600,00	68.075.400,00	270.348.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	22.448.850,00	51.150,00	22.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	22.448.850,00	51.150,00	22.500.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	52.000,00	0	52.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	224.773.450,00	68.126.550,00	292.900.000,00

III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
01 – Legislativa	3.384.000,00	0	3.384.000,00
02 – Judiciária	3.112.000,00	0	3.112.000,00
04 – Administração	39.096.000,00	0	39.096.000,00
06 – Segurança Pública	10.982.650,00	0	10.982.650,00
08 – Assistência Social	0	9.730.900,00	9.730.900,00
09 – Previdência Social	0	51.150,00	51.150,00
10 – Saúde	0	58.344.500,00	58.344.500,00
12 – Educação	104.044.500,00	0	104.044.500,00
13 – Cultura	924.000,00	0	924.000,00
15 – Urbanismo	17.845.950,00	0	17.845.950,00
16 – Habitação	60.000,00	0	60.000,00
17 – Saneamento	27.448.850,00	0	27.448.850,00
18 – Gestão Ambiental	448.500,00	0	448.500,00
20 – Agricultura	1.414.000,00	0	1.414.000,00
22 – Indústria	509.000,00	0	509.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.757.000,00	0	2.757.000,00
26 – Transporte	6.549.000,00	0	6.549.000,00
27 – Desporto e Lazer	4.616.000,00	0	4.616.000,00
28 – Encargos Especiais	1.530.000,00	0	1.530.000,00
99 – Reserva de Contingência	52.000,00	0	52.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	224.773.450,00	68.126.550,00	292.900.000,00

Artigo 6º - A parcela da Despesa do Orçamento da Seguridade Social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados os limites:

I – até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Artigo 8º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados à cobertura de despesas da entidade da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a ela efetuadas durante o exercício.

Artigo 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 10 - As metas fiscais da receita, despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Artigo 11 – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 12 – As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 13 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 14 – Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2026.

Tietê, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/13BE-BDE1-B350-5FA3> e informe o código 13BE-BDE1-B350-5FA3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13BE-BDE1-B350-5FA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR (CPF 270.XXX.XXX-84) em 19/12/2025 00:39:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/13BE-BDE1-B350-5FA3>